



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 141/2024 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.015090/2024-51

Mossoró-RN, 22 de novembro de 2024.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 1.388/2024 – Gabinete da Reitoria, de 31 de agosto de 2024, considerando o E-mail - Setor de Contratos Campus Angicos, de 22 de novembro de 2024, que solicita emissão de portaria designando gestores e fiscais do contrato Nº 46/2024, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **MEGA COZINHA LTDA** (Dispensa de Licitação nº 117/2024, instruído no processo nº 23091.014254/2024-22), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para exploração de espaço, fornecimento e desenvolvimento de todas atividades envolvidas na produção e distribuição de refeições nas dependências do Campus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, localizado no município de Angicos/RN; o que determina o artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB nº 144 /2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art.1º Designar os servidores **Luiz Eduardo Moura Barbalho** (titular) e **Ana Cecília Barbosa Pordeus** (substituta) como **gestores** do contrato em referência;

Art.2º Designar as servidoras **Ana Gabriella Costa Lemos da Silva** (titular) e **Neidjany Patrícia Lima** (substituta) como **fiscais técnicas**;

Art.3º Designar os servidores **Luan Victor Anselmo de Oliveira** (titular) e **Fabrcia Dantas de Souza** (substituta) como **fiscais administrativos**.

Art.4º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

Art.5º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB Nº 0553/2017.

Art.6º Este ato entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 22/11/2024 09:48)

JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A)

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###710#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **141**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **22/11/2024** e o código de verificação: **2e0f7ddcb0**